



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura metálica e instalação de grama sintética no campo da Praça do Cristo Rei.

Processo Administrativo: Nº 2026/1721

Órgão/Entidade: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte

Unidade Requisitante: Secretaria do Esporte

Data: 15 de maio de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica, instalação de gramado sintético, sistema de iluminação esportiva, drenagem pluvial, fechamento lateral e demais serviços complementares no campo da Praça do Cristo Rei, no Município de Tupandi/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, encargos sociais e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos complementares.

A contratação compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços e especificações técnicas:

SERVIÇOS INICIAIS

- Locação da obra conforme projeto técnico;
- Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira.

FUNDAÇÕES

- Demolição de basalto e concreto nos pontos de execução das sapatas;
- Escavação manual e reaterro compactado;
- Execução de sapatas em concreto armado com Fck 30 MPa;
- Armaduras conforme projeto estrutural;
- Instalação de chapas base para fixação da estrutura metálica.

PILARES METÁLICOS

- Execução de pilares metálicos em aço estrutural;
- Pilares compostos por perfis U enrijecidos;
- Fixação por solda em chapas metálicas;
- Pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão e acabamento em esmalte sintético.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ESTRUTURA DE COBERTURA

- Execução de tesouras metálicas treliçadas em arco;
- Instalação de terças metálicas e contraventamentos;
- Cobertura com telha de aluzinco ondulada de 0,5 mm;
- Instalação de cumeeiras, calhas e condutores pluviais;
- Pintura completa da estrutura metálica com fundo e acabamento;
- Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto DN 300 mm.

FECHAMENTO DOS OITÕES

- Fechamento lateral parcial com telha metálica pintada;
- Estrutura metálica auxiliar composta por tubos metálicos;
- Pintura anticorrosiva e acabamento final.

ILUMINAÇÃO ESPORTIVA

- Instalação de 06 refletores LED esportivos;
- Potência mínima de 200W;
- Temperatura de cor 6500K;
- Fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens;
- Proteção IP66 ou superior;
- Instalação de quadro de comando com disjuntores, DR, DPS, temporizador e relé fotoelétrico;
- Execução de eletrodutos aparentes anti-chama;
- Instalação de sistema de aterramento completo.

GRAMA SINTÉTICA

- Remoção do gramado existente;
- Escavação e regularização da base;
- Execução de base em brita graduada compactada;
- Instalação de grama sintética esportiva de 20 mm;
- Base reforçada em látex com mínimo de 23 mil fios;
- Instalação com fita tape e cola especial;
- Garantia mínima de 2 anos para fabricação e 1 ano para instalação;
- Demarcação das linhas com fita em polipropileno de 5 cm.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



FECHAMENTO LATERAL COM REDE

- Instalação de rede lateral em poliéster natural;
- Malha 12x12 cm;
- Fio 3 mm;
- Nós duplos;
- Sistema completo com roldanas, cabos e içamento.

SERVIÇOS FINAIS

- Replante de grama nos locais afetados pela execução;
- Limpeza final da obra;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e orientações da fiscalização do Município de Tupandi/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio da modalidade concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação compreende a execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

A adoção da concorrência eletrônica justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve serviços de engenharia de maior complexidade técnica, abrangendo execução de fundações, estruturas metálicas, cobertura, drenagem pluvial, instalações elétricas e implantação de gramado sintético, exigindo capacidade técnica especializada e adequado gerenciamento da execução contratual.

A modalidade eletrônica proporciona maior competitividade, ampliação da participação de empresas interessadas, transparência, economicidade e eficiência na contratação pública, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o procedimento eletrônico assegura maior celeridade aos atos do processo licitatório, rastreabilidade das operações realizadas e fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência da contratação pública.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços previstos no objeto, garantindo compatibilidade técnica entre as etapas construtivas e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obra destinada à melhoria da infraestrutura esportiva e comunitária do Município de Tupandi/RS, visando



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



proporcionar melhores condições de utilização do campo da Praça do Cristo Rei, ampliando a segurança, funcionalidade, durabilidade e acessibilidade do espaço público.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da referida legislação.

O objeto contempla serviços especializados de engenharia, incluindo fundações, estruturas metálicas, cobertura, drenagem pluvial, instalações elétricas, iluminação esportiva, implantação de gramado sintético e serviços complementares, demandando empresa com capacidade técnica compatível para execução integral da obra.

A solução proposta foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo, projetos e orçamento elaborado pelo setor técnico de engenharia do Município, demonstrando-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda existente.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir maior durabilidade ao espaço esportivo, redução de custos futuros de manutenção, ampliação do uso do local em diferentes condições climáticas e incentivo à prática esportiva e ao convívio social da comunidade.

Os quantitativos e especificações técnicas foram elaborados conforme levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia municipal, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões construtivos adequados e as necessidades efetivas da Administração Pública.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica da futura contratação, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidas pela legislação vigente;
- Certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU;
- Certidão de registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU competente;
- Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha funcional ou contrato de prestação de serviços;
- Comprovação de que possui em sua equipe profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

A empresa deverá apresentar, ainda:

- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico indicado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- O atestado deverá estar devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Apresentação da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico vinculada ao atestado apresentado;
- Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à obra objeto do atestado.

Para fins de comprovação de compatibilidade técnica, o atestado deverá demonstrar experiência em:

- Execução de cobertura metálica; ou
- Execução de estrutura metálica.

Como parcela de maior relevância técnica, o atestado deverá comprovar execução mínima correspondente a 50% do quantitativo previsto no orçamento, devendo apresentar:

- Execução de cobertura ou estrutura metálica em edificação/prédio com área mínima de 328 m².

Os documentos apresentados serão analisados pela equipe técnica do Município, podendo ser avaliadas nomenclaturas e quantitativos equivalentes que demonstrem compatibilidade com o objeto da contratação.

A empresa contratada também deverá apresentar, após emissão da Ordem de Início:

- ART de execução da obra;
- Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Diário de obra com registros e relatórios fotográficos, sempre que solicitado pela fiscalização municipal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Município de Tupandi/RS.

Durante o período de execução, a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas e demais insumos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, observando integralmente o memorial descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização municipal.

A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início, mantendo ritmo adequado de execução para cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato administrativo.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da Administração Municipal.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto ocorrerá mediante fiscalização e acompanhamento técnico realizado pelo setor de engenharia do Município de Tupandi/RS, observando o fiel cumprimento das



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, normas técnicas vigentes e demais documentos da contratação.

Os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada e em conformidade com as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e boas práticas da engenharia civil.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo a imediata correção, substituição ou refazimento sem qualquer ônus adicional ao Município.

Serão considerados critérios mínimos de aceitação:

- Execução integral dos serviços conforme memorial descritivo e projetos técnicos;
- Utilização dos materiais especificados no orçamento e memorial;
- Correta execução das fundações, estruturas metálicas, cobertura, drenagem, iluminação esportiva, gramado sintético e demais serviços complementares;
- Funcionamento adequado do sistema de iluminação e drenagem pluvial;
- Entrega da obra limpa, organizada e em perfeitas condições de uso;
- Apresentação da ART de execução, CNO e demais documentos técnicos exigidos.

As medições dos serviços serão realizadas conforme as grandezas físicas efetivamente executadas e previstas na planilha orçamentária, observando os quantitativos executados e aprovados pela fiscalização municipal.

A solicitação de medição deverá ser realizada pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a fiscalização possa efetuar as vistorias, conferências e medições necessárias.

Na ocasião da medição, a contratada deverá disponibilizar representante legal ou técnico responsável para acompanhamento da fiscalização do Município.

Após a conferência e aprovação da medição, será emitida a planilha de medição correspondente, autorizando posteriormente a emissão da nota fiscal e o encaminhamento para pagamento.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inadimplemento contratual, dentre outras:

- Atraso injustificado no início ou execução dos serviços;
- Execução dos serviços em desacordo com o memorial descritivo, projetos, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
- Paralisação injustificada da obra;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Não substituição de materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Falta de apresentação de documentos técnicos obrigatórios, como ART, CNO e diário de obra;
- Descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;
- Inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa administrativa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá acarretar aplicação de multa diária, a ser fixada no instrumento contratual, incidente sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Caso a contratada deixe de cumprir as obrigações assumidas ou execute serviços em desacordo com as especificações técnicas, poderá ser determinada a imediata correção ou refazimento dos serviços, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra, inclusive por falhas estruturais, acidentes, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Persistindo o inadimplemento ou verificada situação que comprometa a adequada execução contratual, poderá a Administração promover a rescisão contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 439.335,79 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme orçamento elaborado pelo setor técnico de engenharia do Município, com base em composições do SINAPI/RS – março de 2026 e composições próprias compatíveis com o objeto da contratação.

O orçamento contempla todos os custos necessários para execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, estrutura metálica, cobertura, drenagem pluvial, iluminação esportiva, implantação de gramado sintético, fechamento lateral, encargos sociais, transporte e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços.

A composição financeira do orçamento ficou assim definida:

- Valor total sem BDI: R\$ 359.411,64;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- BDI aplicado: 22,25%;
- Valor correspondente ao BDI: R\$ 79.924,15;
- Valor total estimado da contratação: R\$ 439.335,79.

Os principais grupos orçamentários considerados foram:

- Serviços iniciais;
- Estrutura de cobertura metálica;
- Tesouras metálicas treliçadas;
- Cobertura metálica;
- Fechamento dos oitões;
- Piso em grama sintética;
- Elétrica e iluminação;
- Sistema de drenagem pluvial;
- Fechamento lateral com rede;
- Demarcação da quadra e serviços finais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Tupandi/RS, vinculadas à Secretaria competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.15.00.00.00 – Cobertura Cristo Rei	49891	STN 706

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.15.00.00.00 – Cobertura Cristo Rei	1394	STN 500

10. FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado através da Portaria nº 5.319/2025, com auxílio técnico do Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem – CREA/RS 208524, responsável pelo acompanhamento técnico, fiscalização, conferência das medições e verificação da conformidade dos serviços executados.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Verificar o cumprimento das especificações técnicas constantes no memorial descritivo, projetos e contrato;
- Conferir medições e documentos apresentados pela contratada;
- Solicitar correções, adequações ou substituições de serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
- Emitir relatórios, notificações e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificação da regular execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da obra, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços, segurança dos trabalhadores e cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do Município de Tupandi/RS, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra.

As medições serão realizadas pelo setor técnico responsável, mediante solicitação prévia da contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realização das vistorias e conferências necessárias.

Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a regularidade da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal, não sendo admitido pagamento antecipado sem a correspondente execução do objeto.

Em caso de irregularidades na documentação apresentada ou inconsistências na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica, instalação de gramado sintético, iluminação esportiva e demais serviços complementares no campo da Praça do Cristo Rei atende plenamente às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A contratação proporcionará melhorias significativas na infraestrutura esportiva e comunitária do Município de Tupandi/RS, garantindo maior segurança, funcionalidade, durabilidade e qualidade ao espaço utilizado pela população para atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

O objeto foi devidamente especificado por meio de memorial descritivo, projetos, orçamento técnico e demais documentos complementares, possibilitando adequada execução, fiscalização e controle contratual.

A modalidade de concorrência eletrônica e o critério de julgamento pelo menor preço global mostram-se adequados à natureza da contratação, assegurando competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se apto para dar continuidade aos procedimentos administrativos necessários à realização do competente processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Rafael Alex Sehnem
Engenheiro Civil

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F441-1E4F-3B9A-2ADD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 15/05/2026 09:55:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 15/05/2026 10:06:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ALEX SEHNEM (CPF 003.XXX.XXX-31) em 15/05/2026 10:15:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F441-1E4F-3B9A-2ADD>